



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo da Recorrente **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69 mantendo a mesma **INABILITADA**, e, **JULGO PROCEDENTE** o Recurso Administrativo da Recorrente **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 retificando assim a decisão anterior, e declarando a mesma **HABILITADA**; pelos motivos explanados na Análise de Recursos Administrativos da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer